LEI Nº 1.460, DE 04 DE MAIO DE 1.987.

"DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.452, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1.987 DESTINADO A CONCLUSÃO DO TERMINAL RODROVIÁRIO DE PASSAGEIROS".

R U I  L O B O, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado nos termos do artigo 43 da lei nº 4.320/64 a suplementar o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.452 de 04/02/1.987, na importância de CZ$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados para custear as despesas decorrentes da conclusão do Terminal Rodoviário de Passageiros.

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito serão utilizados os recursos transferidos da Secretaria dos Transportes.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 04 de maio de 1.987

a) RUI LOBO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume, na data supra.-

a) EDGARD MAZUCATO
Secretário